



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

LEI NR. 795/2000, DE 06 DE JUNHO DE 2.000



EMENTA – “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

LEI NR. 795/2000, DE 06 DE JUNHO DE 2.000

“DISPÕE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, **CELSO OLIVEIRA LIMA**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, Autorizado a Contratar pessoal, por tempo determinado, até 31 de dezembro de 2.000, para atender excepcional interesse público, para exercer as funções nas vagas dos respectivos cargos, a saber: 18 vagas do cargo de Auxiliar Instrutor Técnico; 20 vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde; 14 vagas do cargo de Agente de Combate à Dengue; 03 vagas do cargo de Acompanhante Infantil; 08 vagas do cargo de Médico; 03 vagas do cargo de Enfermeira; 01 vaga do cargo de Agente de Serviços Gerais; 01 vaga do cargo de Motorista; 01 vaga do cargo de Oficial de Gabinete e 01 vaga do cargo de Encarregado de Cemitério.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT
EM 06 DE JUNHO DE 2.000**

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra

MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

02
4

PROJETO DE LEI NR. 012/2000, DE 25 DE MAIO DE 2.000



EMENTA – “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI NR. 012/2000, DE 25 DE MAIO DE 2.000

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Visando regularizar legalmente, situações emergentes da administração municipal, este Executivo encaminha o Presente Projeto, que trata de pedido de autorização para contratar pessoal para imediatos exercícios, com a finalidade de atender à necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelas razões, plenamente justificadas, nas considerações abaixo apresentadas:

CONSIDERANDO que as contratações para os cargos de INSTRUTORES e ACOMPANHANTE INFATIL, tratam-se de necessárias, tendo em vista os atendimentos do Convênio com o Governo Federal, relativo ao PROGRAMA "BRASIL CRIANÇA CIDADÃ" e das ações no LAR RECANTO FELIZ de nossa cidade; que o referido Programa estabelece impedimentos quanto a contratações de servidores efetivos para a execução de suas atividades; que as ações do Programa têm reflexo imediato na integração das crianças e adolescentes através das várias atividades, como cozinha, padaria, confeções, esporte e lazer, fanfarras, etc.; que trata-se do cumprimento de um Programa, com prazo determinado de duração.

CONSIDERANDO os objetivos definidos nas ações dos Programas DE COMBATE À DENGUE e de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e que o AEDES AEGYPTI, ainda precisa ser combatido em nosso Município, sendo a atividade de AGENTE DE COMBATE À DENGUE, vital para a erradicação do mosquito; que o AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, trata-se de Programa do Governo Federal em Convênio com o Município e que o mesmo estabelece impedimento de contratação de servidores efetivos para a atividade a ser exercida; que são ações de cunho não só combativo, como, principalmente, preventivo junto à Comunidade; que os resultados alcançados por estes agentes, em Convênios passados, registraram considerável melhora na qualidade de vida da população de nosso Município;

CONSIDERANDO a urgente necessidade que tem a Administração Pública Municipal em atender aos serviços na distribuição de merenda escolar e limpeza das dependências da Escola Municipal Duque de Caxias, localizada na DEJAC, zona rural de Jaciara; que a referida escola rural, encontra-se distante mais de 40 km do centro urbano de Jaciara e assim a indisponibilidade de servidor do quadro de pessoal que queira e possa ocupar o cargo na aludida unidade escolar; que, com isso, só será possível contratar um Agente de Serviços Gerais que resida na localidade em que se encontra a referida escola.



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

04
4

CONSIDERANDO que, com a aposentadoria do servidor que ocupava o cargo de **ENCARREGADO DE CEMITÉRIO**, a exoneração, a pedido, da servidora que ocupava o cargo de **TESOUREIRO** e, ainda, em razão de estarem os referidos Cargos incluídos dentro do **ANEXO III - QUADRO EM EXTINÇÃO** - da lei nr. 569/94, que dispõe sobre o Plano de Classificação, Cargos, Funções, Vencimentos e Carreira dos Servidores e da Organização Básica do Poder Executivo, abrindo, com isso, uma lacuna nos quadros dos servidores, com a consumada extinção destes tão importantes Cargos para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidades da regularização dos serviços de Plantão no Pronto Atendimento Municipal e da implantação das ações, na área da **SAÚDE FAMILIAR**, de acordo com Projeto encaminhado ao Governo Federal;

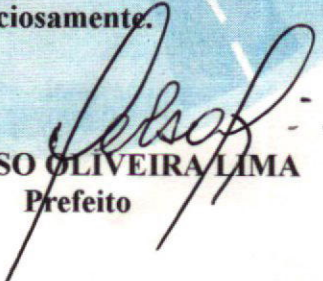
CONSIDERANDO a impossibilidade da realização de concurso público e a sua homologação, em tempo hábil, em razão de impedimentos estabelecidos pela legislação eleitoral vigente;

CONSIDERANDO, finalmente, que as referidas contratações tratam-se, tão somente, de atendimento à ações já em andamento e, ainda, as imposições legais estabelecidas para a Administração Pública Municipal,

RESTA A ESTE EXECUTIVO fazer ingressar nessa Casa Legislativa, o Presente Projeto para que possa, após receber as necessárias apreciações de Vossas Excelências, ser transformado em Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do artigo 55, da Lei Orgânica de Jaciara-MT, com convocações de sessões extraordinárias, fundamentado no que consta do **REGIMENTO INTERNO** dessa Câmara de Vereadores.

Renovando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscreve mui

Atenciosamente.


CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito

EXMO. SR.
VEREADOR ADAUTO INÁCIO DE ANDRADE
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE
JACIARA-MT



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

PROJETO DE LEI NR. 012/2000, DE 25 DE MAIO DE 2.000

“DISPÕE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

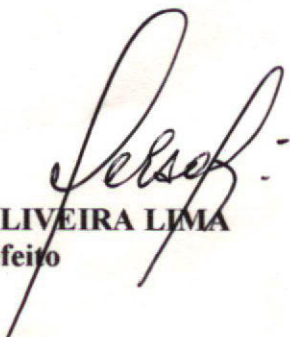
O Prefeito do Município de Jaciara-MT, **CELSO OLIVEIRA LIMA**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, Autorizado a Contratar pessoal, por tempo determinado, até 31 de dezembro de 2.000, para atender excepcional interesse público, para exercer as funções nas vagas dos respectivos cargos, a saber: 18 vagas do cargo de Auxiliar Instrutor Técnico; 20 vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde; 14 vagas do cargo de Agente de Combate à Dengue; 03 vagas do cargo de Acompanhante Infantil; 08 vagas do cargo de Médico; 03 vagas do cargo de Enfermeira; 01 vaga do cargo de Agente de Serviços Gerais; 01 vaga do cargo de Motorista; 01 vaga do cargo de Oficial de Gabinete e 01 vaga do cargo de Encarregado de Cemitério.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT
EM 25 DE MAIO DE 2.000**


CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

66
A

PROJETO DE Lei, Nº 013,
encaminhado para a COMISSÃO Constituinte,
e Redação,
para o parecer.

PROTOCOLO GERAL Nº 4122
PROCESSO Nº 739

Entregue ao Presidente da Comissão no dia
26 / maio 2000.

[Assinatura]
Recebido p/Presidente

OBS:



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER Nº...../00

Projeto de Lei 013/00 de autoria do Poder Executivo, que dá nova redação ao artigo 1º. da Lei 506/92 e dá outras providências.

RELATÓRIO

O presente projeto trata de isentar do Imposto sobre Serviços - ISS - aos proprietários de taxis, carrocinhas e caminhões, até o final deste exercício financeiro.

Esse procedimento já foi efetuado na Lei 506/92, que isentou essas mesmas categorias até o final do exercício financeiro de 1999, mostrando assim a constitucionalidade e legalidade do projeto.

PARECER

Assim sendo, somos de parecer favorável à tramitação do mesmo, devendo ser submetido à apreciação do plenário.

Sala das Sessões, 01 de junho de 2000

Vereador Audimar Rocha Santos - Presidente

Vereador Elias Dourado do Nascimento - Membro

Vereador Ivan de Almeida Silva - Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

07
2

ENTREGUE A COMISSÃO Orçamento, Finanças
e Contabilidade, para o Parecer.

PROJETO de Lei nº 013/00

PROTOCOLO GERAL Nº 4122
PROCESSO Nº 26/5/00

Recebido,

Jaciara, 31 / junho /2000.

PRESIDENTE DA COMISSÃO /E/OU



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
PARECER Nº...../00

Projeto de Lei 013/00 de autoria do Poder Executivo, que dá nova redação ao artigo 1º. da Lei 506/92 e dá outras providências.

RELATÓRIO

O presente projeto trata de isentar do Imposto sobre Serviços - ISS - aos proprietários de taxis, carrocinhas e caminhões, até o final deste exercício financeiro, a exemplo do que foi feito pela Lei 506/92.

O valor de contribuição dessas classes de prestadores de serviços é pequena e não irá fazer índice a se considerar na diminuição da receita orçamentaria.

O projeto é de grande alcance social, porque esses prestadores de serviço estão com movimento de renda bastante pequeno e sem possibilidade de arcar com o próprio ISS sem comprometer o exercício de seus serviços.

PARECER

Assim sendo, somos de parecer favorável à aprovação do projeto.

Sala das Sessões, 01 de junho de 2000

Vereador Hugo Jordão Furlan - Presidente

Vereador Valter Antônio Soares - Membro

Vereador Audimar Rocha Santos - Membro

Aprovado por unanimidade
opracar o Prefeito para
juiz de sanção

Em . 01-06-00

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Alfredo', is written over a large, stylized, elongated triangular shape that serves as a decorative or official mark.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROTOCOLO GERAL Nº 4120
PROCESSO Nº 738

Projeto discutido, votado e aprovado
Sessão Ordinária
Dia 01 / fev / 2000

REGIMENTO INTERNO ARTIGO 23. INCISO XXIV

Assinar autógrafo dos Projetos destinados a Sanção e Promulgação.

Ver. Adauto Inácio de Andrade
PRESIDENTE

Ver. Ivan de Almeida Silva
1º VICE-PRESIDENTE

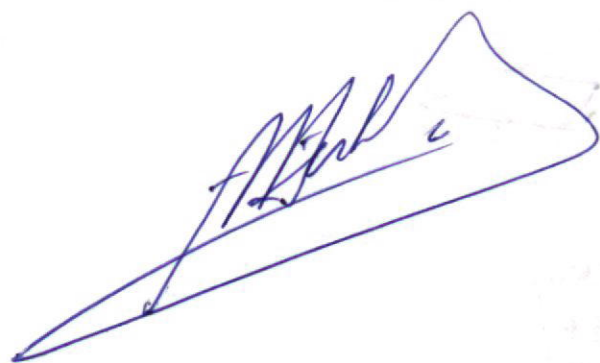
Ver. Elias Dourado do Nascimento
2º VICE-PRESIDENTE

Ver. Antônio Lucas Gomes Neto
1º SECRETÁRIO

Ver. Audimar Rocha Santos
2º SECRETÁRIO

Aprovado por unanimidade,
Oferece ao Prefeito para
fins de source.

Em. 01-06-00

A handwritten signature in blue ink is enclosed within a large, stylized triangular shape, also drawn in blue ink. The signature appears to be a cursive name, possibly "A. B. C.", though it is difficult to decipher due to the stylization. The triangle is oriented with its base at the bottom left and its apex pointing towards the top right.